



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

EDITAL SIGA Nº TRF2-EDT-2023/00045

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO

O Núcleo Regional de Vitória da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região, torna público que realizará processo seletivo de estagiários para lotação nas **Varas Federais de Vitória - Seção Judiciária do Espírito Santo**, considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; a Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal (CJF); e a Portaria EMARF nº TRF2-PTE-2023/00019, de 2 de junho de 2023, que estabelece normas e procedimentos para o recrutamento e seleção de estagiários de Direito, no âmbito da EMARF, e de acordo com as normas do presente Edital.

1. Das disposições preliminares.

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital se destina ao recrutamento e à seleção de estudantes de Direito candidatos ao preenchimento de vagas de **Estágio de Direito** nas Varas Federais localizadas em Vitória - Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como à formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade deste Edital.

1.2 O **Estágio** é ato educativo escolar supervisionado que objetiva a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural do estudante, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 2º).

1.3 Aos candidatos com deficiência e aos candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer a estas vagas serão reservadas 10% e 30% das vagas previstas nesse edital, respectivamente. A classificação dos candidatos que se enquadrem em tais requisitos no processo seletivo constará da listagem geral e de listagem específica.

1.4 A **jornada de atividade no estágio** será de **20 (vinte) horas semanais**, em período compatível com o expediente do órgão (**entre 12h e 19h**) e com o horário escolar do estagiário.

1.5 Como requisito para **participação do processo seletivo** o candidato deve, no momento da inscrição, estar cursando entre o **5º e o 8º períodos do Curso de Direito reconhecido pelo MEC**, bem como atender aos requisitos específicos estabelecidos pela EMARF na Portaria EMARF nº TRF2-PTE-2023/00019, de 2 de junho de 2023.

1.6 O estagiário fará jus à **bolsa de estágio**, a qual é integrada pelo auxílio financeiro, pelo auxílio-transporte e pelo seguro obrigatório contra acidentes pessoais, nos termos da Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012 (art. 9º).

1.7 O estagiário terá direito a uma bolsa mensal no valor atual de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** bem como a auxílio transporte, correspondendo atualmente ao pagamento de **R\$ 9,00 diário (até R\$ 198,00 mensal)**.

1.8 A seleção preliminar far-se-á, em conformidade com a Portaria da EMARF nº TRF2-PTE-2021/00023 de 30 de abril de 2021, retificada pela Portaria da EMARF nº TRF2-PTE-2023/00023, de 21 de junho de 2023, pelo coeficiente de rendimento acumulado (CRA) constante do histórico escolar e entrevista.

1.9 **Não poderá ser contratado** como estagiário o candidato:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal; e

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

Classif. documental

20.11.00.05



TRF2EDT202300045A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

O candidato aprovado, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados, acima indicados, conforme modelo constante no sítio eletrônico da EMARF, ficando ainda obrigado a informar à EMARF eventual alteração superveniente de tais situações.

1.10 O estagiário poderá exercer suas atividades em regime remoto ou presencial, a critério do Supervisor de estágio; garantindo-se-lhe, nada obstante, ser orientado, supervisionado e acompanhado, ainda que remotamente, por supervisor que tenha formação acadêmica ou realize atividades na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Resolução CJF-RES-2012/00208, de 4 de outubro de 2012.

2. Das inscrições.

2.1 As inscrições serão realizadas do dia **09 de outubro de 2023 até às 17 horas do dia 13 de outubro de 2023**, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) a ser enviada exclusivamente através do e-mail institucional para a conta **nucleoemarf.es@jfes.jus.br**.

2.2 O e-mail de inscrição deverá ter como assunto a palavra "INSCRIÇÃO" seguida do nome completo do(a) estudante, devendo ser anexados os seguintes documentos, **em formato pdf**:

- a) cópias do documento de identidade (com foto), do CPF e de Comprovante de Residência atualizado;
- b) e-mail e telefone(s) para contato, os quais serão os meios oficiais de comunicação entre a EMARF e os candidatos;
- c) declaração da faculdade/universidade, constando o período que está cursando Direito ou documento idôneo a comprovar o período que está cursando;
- d) cópia do Histórico Escolar ou documento idôneo da instituição (do qual conste o CRA);
- f) currículo atualizado;
- g) ficha de inscrição e, se for o caso, autodeclaração, devidamente preenchida(s) e assinada(s) que se encontra(m) disponível(is) no sítio eletrônico da EMARF/ES (<https://www.jfes.jus.br/estagios/emarf-estagios/>);
- h) Os candidatos que informarem deficiência física no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o respectivo processo seletivo.

2.3. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

2.4. Serão considerados desclassificados os candidatos que apresentarem a documentação exigida após o decurso do prazo fixado no item 2.1, bem como aqueles que apresentarem a documentação em desconformidade com o item 2.2.

3. Da classificação.

3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem **coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero) pontos**.

3.2. Como critério de desempate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- 1. estiver no maior período no Curso de Direito;
- 2. apresentar a maior idade.

4. Da aprovação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

4.1 Os candidatos habilitados serão convocados individualmente por e-mail para a etapa de entrevista, conforme ordem classificatória.

4.2 A etapa de entrevista levará em conta a clareza e a objetividade nas respostas, apresentação, expressão adequada da língua portuguesa, bem como o currículo de cada candidato.

4.3 O candidato será considerado aprovado ou dispensado após entrevista diretamente com o Supervisor de estágio da lotação onde houver vaga.

4.4 O candidato dispensado na entrevista permanecerá na lista de classificação, aguardando nova oportunidade.

5. Das disposições finais.

5.1 O candidato deverá acompanhar todo o processo seletivo de que trata este Edital por meio de acesso e consulta à página do estágio da EMARF, disponível em <https://www.jfes.jus.br/estagios/emarf-estagios/>.

5.2 O processo seletivo de que trata este Edital terá **validade de 01 (um) ano**, contado do dia útil subsequente ao dia de publicação da homologação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, sendo **vedada a convocação do candidato que, à época da entrevista, estiver cursando o 10º período do Curso de Direito**.

5.3 O candidato será responsável por informar a atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone (s) de contato.

5.4 O candidato aprovado deverá **firmar declaração de bons antecedentes**, conforme modelo constante no sítio eletrônico da EMARF, ficando ainda obrigado a informar à EMARF eventual alteração superveniente.

5.5 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições estipuladas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido o candidato considerado inicialmente como aprovado ou admitido.

5.6 O candidato fica desde já ciente de que, uma vez firmado o respectivo termo de compromisso de estágio, vindo a atuar em regime de trabalho remoto, deverá ele dispor dos recursos técnicos e meios próprios necessários e adequados ao desenvolvimento das suas atividades de estágio e para que possa receber orientação, supervisão e acompanhamento remotos pelo respectivo supervisor.

5.7 **O estagiário tem o dever ético de manter sob sigilo** toda e qualquer informação que lhe for confiada, bem como o teor de documentos e demais papéis institucionais a que porventura tiver acesso

5.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela EMARF.

5.9 À EMARF são reservadas as prerrogativas de **promover as correções que se fizerem necessárias**, em qualquer fase do processo seletivo, em razão de atos e fatos não previstos ou imprevisíveis e de **averiguar a vida progressa do admitido**, em qualquer fase do estágio.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023.

- assinado eletronicamente -

LUIZ ANTONIO SOARES
Desembargador Federal Diretor do Núcleo Regional de Vitória - EMARF 2ª Região

